



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE PESSOAL
CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL nº 01-CADETE-PM-2017

(Retificado pelo Edital nº 02-CADETE-PM-2017)

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

A RESPONDENTE PELA DIRETORIA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, com sede de Diretoria situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, Bairro Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80.230-110 no Quartel do Comando-Geral da PMPR, tendo em vista o disposto no art. 42, § 1º c/c art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal; no art. 45, caput, e § 9º da Constituição do Estado do Paraná; nos arts. 10 e item III do art. 21 da Lei estadual nº 1.943, de 23/06/1954 (Código da PMPR); no art. 16 da Lei estadual nº 16.575, de 28/09/2010 (Lei de Organização Básica da PMPR); no art. 2º, parágrafo único, da Lei estadual nº 18.662, de 22/12/2015 (Fixa o efetivo da PMPR); na Lei estadual nº 14.274, de 24/12/2003 (Reserva vagas afrodescendentes); na Lei estadual nº 14.804, de 20/07/2005 (Ingresso Feminino); na Lei estadual nº 18.627, de 23/11/2015; no Decreto estadual nº 3.132, de 25/07/2008 (Disciplina as vagas para o 1º ano do curso de formação de oficiais); no Decreto estadual nº 2.879/2015; Decreto estadual nº 4.189, de 25/05/2016; no Decreto estadual nº 4.834, de 16/08/2016 (fixação das vagas); e nas Portarias do Comando-Geral nº 688/2013, 689/2013, 690/2013, 551/2015 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO, COMPOSTO PELO PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E PELAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE CADETE CADETE POLICIAL MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.**

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos relativos ao concurso público destinado ao preenchimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar da Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR.

2. DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO E DA REMUNERAÇÃO

2.1. Número de Vagas: Aos candidatos aprovados no presente concurso público, constituído pelo Processo Seletivo da Universidade Federal do Paraná (PS/UFPR), regulado em edital próprio e pelas Provas de Habilidades Específicas (PHE) desenvolvidas no âmbito da PMPR e reguladas pelo presente edital, serão ofertadas as seguintes vagas:

CARGO	VAGAS		
	Concorrência Geral	Afrodescendentes	Total
Cadete PM	09	01	10

2.2. Sexo Feminino: fica limitado o ingresso de pessoas do sexo feminino a até 50% das vagas ofertadas, nos termos da Lei estadual nº 14.804/2005. Atingido o limite previsto não

serão nomeados candidatos do sexo feminino independente da classificação final obtida no certame.

2.3. Afrodescendentes: serão destinadas 10% das vagas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei estadual nº 14.274/2003, estas não sendo preenchidas serão revertidas à concorrência geral.

2.4. Preenchimento das vagas: atendidas as demais estipulações do presente edital, as vagas serão preenchidas com os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas cotas de inclusão racial (afrodescendente), até o limite de vagas previstas para essa categoria, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

2.5. Regime jurídico: é o estatutário, em conformidade com a legislação constitucional e infraconstitucional aplicável.

2.6. Remuneração: nos termos da Lei estadual nº 17.169/12 c/c Lei estadual nº 18.493/15, como segue:

Cargos	Subsídio
Cadete 1º CFO PM	R\$ 3.213,61
2º Ten. QOPM	R\$ 9.544,44

3. DA POSSE

3.1. Dos requisitos básicos para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Ter no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, até o primeiro dia de inscrições;
- c) Comprovar conclusão do ensino médio;
- d) Ter sido aprovado em concurso público;
- e) Possuir capacidade física;
- f) Possuir sanidade física;
- g) Possuir aprovação no exame de adequação psicológica;
- h) Ser aprovado no teste toxicológico;
- i) Possuir idoneidade moral;
- j) Estar quites com o serviço militar;
- k) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.2. Após a homologação do resultado final do certame, e devida autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos previstos no Decreto estadual nº 2.879/2015 e 4.189/2016, os candidatos serão nomeados e terão o prazo legal de 5 (cinco) dias corridos para tomar posse, quando deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **01 (uma) foto 3x4** colorida, atualizada;
- b) **RG** (original e cópia autenticada);
- c) **Certidão de quitação eleitoral**, a qual pode ser extraída através do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- d) **Declaração de não estar ocupando cargo público**, ou declaração de desvinculação de cargo público que ocupava;
- e) **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente** (original e cópia autenticada);
- f) **Histórico Escolar** (original e cópia autenticada);
- g) **Documento Militar**, qualquer documento relacionado no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/66, quando for o caso (original e cópia);
- h) **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio privado;
- i) **Declaração de seguro desemprego**, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/02/1990.

3.3. As declarações constantes das letras “d”, “h” e “i” do subitem anterior, deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para a posse.

3.4. Somente será empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo em caso de dúvida, submetido à avaliação médica e/ou psicológica, independente de ter sido aprovado no Exame de Sanidade Física, Capacidade Física e Avaliação Psicológica realizados durante o certame.

3.5. O candidato que, submetido à avaliação médica e/ou psicológica de que trata o subitem anterior, for considerado inapto para o exercício do cargo, terá a sua nomeação tornada sem efeito, sendo-lhe oportunizado recorrer nos moldes do item 13 deste edital.

3.6. Para tomar posse, o candidato obrigatoriamente deve apresentar os documentos constantes das letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 3.2., sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.

4. DA BOLSA-AUXÍLIO

4.1. Os candidatos nomeados, ao tomar posse, deverão apresentar os seguintes documentos necessários para a implantação da bolsa-auxílio:

a) **Documento Bancário** exclusivamente do Banco do Brasil que conste o nome do correntista, número da agência e o número da conta corrente;

b) **RG do Estado do Paraná** (original e cópia);

c) **CPF** (original e cópia);

d) **Título de eleitor** (original e cópia);

e) **Documentos de comprovação** de inscrição junto ao PIS e/ou PASEP, (caso já possua);

f) **Documento Militar**, qualquer documento relacionado no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/66, quando for o caso (original e cópia);

g) **Comprovante de endereço** atualizado com CEP (original e cópia);

h) **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio privado;

i) **Ficha cadastral**.

4.2. A declaração constante na letra “h” e a ficha cadastral constante na letra “i” do subitem anterior deverão ser preenchidas conforme modelo a ser disponibilizado em edital específico de convocação para a posse.

5. DO CURSO DE FORMAÇÃO

5.1. O curso de formação será realizado na Academia Policial Militar do Guatupê-APMG, podendo se estender a qualquer outra unidade da PMPR. O período de formação visa proporcionar ao Cadete experiência de ordem teórica, prática, administrativa e operacional.

5.2. Durante o curso de formação, o Cadete se sujeita ao regime de dedicação exclusiva, incluindo atividades noturnas, feriados e finais de semana, não sendo possível a liberação para frequência a outros cursos ou atividades estranhas à Corporação, podendo inclusive ser submetido ao regime de internato.

5.3. O curso de formação não faz parte do concurso público.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

6.1. As inscrições para a fase inicial do presente concurso público serão realizadas no período compreendido entre o dia 18/08/16 e as 16h00min do dia 15/09/16, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia 16/09/16, na forma estabelecida em edital próprio da UFPR, que também regulará o processo seletivo daquela Instituição de ensino superior, o qual consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

6.2. O referido processo seletivo será também aplicado para a seleção dos candidatos ao cargo de Cadete PM, que além do PS/UFPR, deverão submeter-se às PHE no âmbito da PMPR e reguladas pelo presente edital.

6.3. As inscrições para realização do presente concurso público serão homologadas pelo Presidente do concurso com base no relatório emitido pelo NC/UFPR.

6.4. Os candidatos ao cargo de Cadete PM poderão obter isenção da taxa de inscrição conforme disciplinado no Edital nº 24/2016-NC/PROGRAD da UFPR.

6.5. A nota do ENEM não será utilizada para os candidatos inscritos ao cargo de Cadete PM.

6.6. O desempenho no PS/UFPR dos candidatos será calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas e multiplicando-se o resultado por mil.

6.7. Para a seleção dos candidatos ao cargo de Cadete PM não se aplica o disposto no subitem 6.1.7 do Edital nº 24/2016-NC/PROGRAD da UFPR, passando para a segunda fase do PS/UFPR, somente os 80 (oitenta) primeiros candidatos classificados na primeira fase para o cargo de Cadete PM, respeitados os candidatos empatados na última posição.

6.8. Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem anterior.

~~**6.9.** Não será aceita a inscrição do candidato que não preencher os requisitos de idade previsto na letra “b” do subitem 3.1..~~

6.9. Para tomar posse o candidato deve preencher os requisitos de idade previsto na letra “b” do subitem 3.1., sob pena de tornar sem efeito o ato de nomeação.” ([Retificado pelo Edital nº 02-CADETE-PM-2017](#))

7. DA ENTREVISTA AFRODESCENDENTE

7.1. Os candidatos que se declararem afrodescendentes, se aprovados na primeira fase do PS/UFPR, serão convocados para entrevista com a banca de verificação de afrodescendência designada, podendo ser compostas por militares e/ou civis.

7.2. A entrevista de afrodescendência não se constitui em fase do concurso, posto que somente os candidatos que assim se declararem é que serão submetidos à verificação.

7.3. O candidato deve atentar-se de que, nos termos do que prevê a Lei estadual nº 14.274/2003, o critério que será utilizado na entrevista será o fenotípico em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas comprovar a descendência, mas também o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

7.4. A entrevista será realizada entre a primeira e a segunda fase do processo seletivo da UFPR.

7.5. Para a realização da entrevista o candidato deverá assinar uma autodeclaração em formulário fornecido pela banca no dia da entrevista com base nos dados da inscrição fornecidos pelo candidato, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, podendo levar consigo, fotos e/ou documentos comprobatórios, os quais ficarão retidos pela banca.

7.6. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda: se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exclusão; se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

7.7. O candidato que não comparecer na hora e dia marcados para a entrevista, ou que seja entrevistado e não atenda aos requisitos do subitem 7.3. deste edital deixará de

concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral.

7.8. Para as vagas afrodescendentes reguladas por este edital não se aplica o disposto nos subitem 12.5 do Edital nº 24/2016-NC/PROGRAD.

7.9. O Candidato não realizará a entrevista com a banca de verificação de afrodescendência, bem como não será permitida a sua entrada no local da entrevista sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 14.2. e 14.3., e conseqüentemente deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral, observada a exceção do prevista no subitem 14.4..

8. DAS PROVAS DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (PHE)

8.1. Estarão automaticamente inscritos para as PHE, somente os 6 (seis) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência afrodescendentes e os 54 (cinquenta e quatro) primeiros candidatos classificados no resultado final do PS/UFPR na concorrência geral para o cargo de Cadete PM, respeitados os candidatos empatados na última posição.

8.2. Estarão imediatamente desclassificados do certame os candidatos classificados em posição além da prevista no subitem anterior.

8.3. As PHE, de caráter eliminatório, serão compostas pelas seguintes fases: Investigação Social (IS), Avaliação Psicológica (AP), Exame de Capacidade Física (ECAFI) e Exame de Sanidade Física (ESAFI).

8.4. As PHE serão aplicadas por bancas designadas, podendo ser compostas por militares e/ou civis.

8.5. As fases das PHE serão agendadas conforme edital convocatório, podendo ser realizadas concomitantes, logo após a divulgação da classificação final do PS/UFPR pela UFPR.

8.6. O candidato que faltar, deixar de cumprir, total ou parcialmente, qualquer das fases das PHE será automaticamente desclassificado do certame.

8.7. O Candidato não realizará as provas da PHE, bem como não será permitida a sua entrada nos locais de provas sem estar portando o documento de identidade original, nos termos dos subitens 14.2. e 14.3., e conseqüentemente será automaticamente desclassificado do certame, observada a exceção do prevista no subitem 14.4.

8.8. Os candidatos menores de dezoito anos deverão, por ocasião da primeira fase das PHE, apresentar documento do pai ou responsável legal com firma reconhecida, autorizando-o expressamente a participar de todas as fases das PHE, sob pena de desclassificação.

9. INVESTIGAÇÃO SOCIAL – IS

9.1. A IS visa verificar todos os aspectos da vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, bem como, a existência de antecedentes de caráter policial ou criminal que contraindiquem o candidato, dada a natureza e o grau de responsabilidades inerentes ao cargo militar estadual e ao exercício das funções institucionais, impedindo que pessoa com situação incompatível ingresse na Instituição.

9.2. A IS compõem-se nas seguintes etapas: Entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos; Análise do FDB, certidões e documentos; Investigação de sistemas e Investigação de campo.

9.3. Na etapa de entrega do FDB, certidões e documentos, havendo possibilidade, será realizada entrevista com o candidato pelo Sistema de Inteligência da PMPR.

9.4. Para o cumprimento da fase de IS o candidato deverá encaminhar os documentos relacionados no item 7 do Anexo I deste edital.

9.5. O FDB será disponibilizado por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, devendo ser preenchido e encaminhado, conforme orientações a serem estabelecidas em edital específico.

9.6. Constatada a falta de alguma certidão ou documento, será deferido prazo para saná-la, para tanto, a solicitação dos documentos faltantes será precedida de protocolo de solicitação, constando o local, forma e o prazo de 7 (sete) dias corridos para a entrega.

9.7. O não cumprimento dos prazos estipulados para apresentação do FDB, bem como a falta de certidões e documentos, regulados por edital, implicará na desclassificação do candidato na fase de investigação social, se não sanada a irregularidade nos termos previstos no subitem 9.6. deste edital.

9.8. Havendo parecer desfavorável acerca da vida pregressa e atual do candidato, este será contraindicado no certame, sendo que o motivo da contraindicação será informado ao candidato, em caráter individual e reservado, através de acesso individual ao sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

9.9. Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecidas cópias dos documentos eventualmente entregues após apresentação à Investigação Social.

9.10. A inexatidão (total ou parcial) ou a omissão (involuntária ou intencional) dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do FDB, ou constantes no formulário de entrevista, bem como as irregularidades constatadas nas documentações apresentadas, ainda que verificadas posteriormente, ensejarão na contraindicação do candidato.

10. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AP

10.1. A AP tem como objetivo selecionar os candidatos que possuam características cognitivas e de personalidade favoráveis às atribuições das diversas funções institucionais, de acordo com os parâmetros do perfil profissiográfico estabelecido para o quadro em vigor na PMPR.

10.2. A AP consistirá na conjectura objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas.

10.3. Os testes psicológicos serão aplicados aos candidatos de forma coletiva, simultânea e em igualdade de condições.

10.4. Os resultados serão obtidos por meio da análise técnica de toda bateria de testes psicológicos, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil profissiográfico.

10.5. A inaptidão será constatada em análise conjunta de todos os testes e declarada quando o candidato:

a) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos metade dos testes que compõem a bateria correspondente aos testes específicos de mensuração de características cognitivas, ou;

b) Não atingir as dimensões em qualquer dos itens “A, G, L, N e O” do perfil profissiográfico conforme Anexo II, quando estas forem objeto de avaliação nos testes projetivos ou inventários de personalidade descritos, ou;

c) Não atingir as dimensões mínimas, estabelecidas no perfil profissiográfico conforme Anexo II, em pelo menos 2/3 das demais características de personalidade avaliadas pelos testes projetivos ou inventários de personalidade, ou;

d) Zerar em qualquer teste específico cognitivo ou invalidar algum inventário ou protocolo da bateria de testes.

10.6. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista de devolução, podendo ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da banca avaliadora, o qual poderá

tomar conhecimento do processo de avaliação do candidato. Não será permitida a reprodução dos testes aplicados, nem a remoção do seu local de arquivamento.

10.7. Eventuais despesas decorrentes da contratação de psicólogo para acompanhar o candidato na entrevista devolutiva correrão por conta deste.

10.8. As convocações com a data, local e horário da avaliação psicológica e da entrevista de devolução serão por meio de edital convocatório publicado no sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

11. EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – ECAFI

11.1. O ECAFI se propõem à realização de um conjunto de provas, compostas de exercícios físicos que avaliem parâmetros de força, coordenação e equilíbrio dinâmico e/ou flexibilidade, potência muscular, capacidade aeróbica, anaeróbica e velocidade, sendo o candidato capaz de cumprir com habilidade o que lhe é proposto, obtendo pelo menos os índices mínimos aceitáveis em cada prova e permitindo ainda classificar o estado físico, no momento da execução dos testes, em APTO ou INAPTO.

11.2. O ECAFI será composto pelo Teste de Suficiência Física (TSF), conforme as normas e tabelas constantes no Anexo III.

11.3. Para ser considerado apto no TSF, o candidato deverá obter, no mínimo, 11 (onze) pontos na somatória de pontos dos respectivos testes, conforme tabela constante no item 3 do Anexo III.

11.4. Para a execução dos testes o candidato deverá apresentar um único atestado médico, conforme modelo do Anexo IV, que o considere apto para a realização dos testes, as candidatas deverão, ainda, apresentar no atestado médico, a negatividade para gravidez.

11.5. O atestado médico referido no subitem anterior deverá conter o nome, CRM legível do médico, assinatura, e deverá ter sido expedido, no máximo, 10 (dez) dias antes da data da realização do primeiro teste.

11.6. O candidato que não atender ao previsto nos subitens 11.4 e 11.5 não poderá executar os testes e, por conseguinte, será desclassificado do certame.

11.7. Os atestados médicos serão retidos pela banca examinadora.

11.8. Por ocasião do ECAFI o candidato deverá tomar conhecimento do resultado por ele obtido em cada um dos testes, assinalando a sua ciência.

11.9. O candidato que não reunir condições de realizar qualquer dos testes relacionados ao ECAFI, nos dias, horários e locais previamente estipulados em edital, sejam quais forem os motivos, será desclassificado do certame.

12. EXAME DE SANIDADE FÍSICA – ESAFI

12.1. O ESAFI compreenderá as avaliações médica e odontológica, baseadas na anamnese, no exame clínico e nos exames requeridos ao candidato. Essas avaliações têm por finalidade selecionar o candidato apto ao exercício pleno das funções da carreira de militar estadual e das atividades inerentes a ela.

12.2. Para o cumprimento da fase o candidato deverá entregar, em local e data a ser estipulado em edital convocatório, os exames e/ou documentos constantes no item 1 do anexo V deste edital e, em local e data a ser estipulado em edital convocatório apresentar-se para o exame clínico.

12.3. Se na data de entrega dos exames e/ou documentos constantes no item 1 do anexo V deste edital for verificada a falta de algum dos exames e/ou documentos, poderá ser deferido o prazo improrrogável de 7 (sete) dias corridos para o candidato suprir a falta e será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.

12.4. Por ocasião do ESAFI e a critério da banca, poderá ser solicitado ao candidato a realização de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas, para

serem entregues em um prazo improrrogável de 14 (quatorze) dias corridos, a fim de confirmar algum diagnóstico duvidoso, surgido em decorrência do exame clínico ou da análise dos exames e documentos apresentados pelo candidato e previstos no item 1 do anexo V.

12.5. A solicitação de exames complementares e/ou avaliação por outros especialistas será precedida de protocolo de solicitação assinado pelo responsável do pedido e pelo candidato, constando o local e a data para a entrega.

12.6. Não se aplica aos exames complementares o disposto no subitem 12.3 deste edital.

12.7. Os exames constantes no item 1 do Anexo V, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.

12.8. A banca de avaliação, a seu critério, poderá realizar qualquer exame e em caso de divergência com os exames apresentados pelo candidato, prevalecerá o resultado obtido pela banca oficial.

12.9. A data da realização dos exames deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no concurso.

12.10. Em todos os exames solicitados, além do nome e do RG do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade, a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.

12.11. Não serão considerados eventuais protocolos de exames realizados.

12.12. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

I. Incidir nas condições incapacitantes previstas no item 2 do Anexo V deste edital desde que, com isso:

a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;

c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;

d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;

e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

II. Apresente alterações clínicas ou laboratoriais não presentes neste edital, desde que, com isso:

a. Não seja capaz de suportar os exercícios físicos a que será submetido durante o curso de formação;

b. Não seja capaz de exercer as atividades inerentes ao cargo pretendido;

c. Possa se expor a risco ou ao agravamento das condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades de policial militar;

d. Seja capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a sua segurança pessoal ou a integridade física de terceiros;

e. Venha a incorrer em ausências frequentes durante o curso de formação.

III. Deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, exame relacionado no presente edital ou requerido complementarmente quando da realização do ESAFI;

IV. Apresentar exames em discordância com o previsto neste edital;

V. Ser portador de tatuagem incompatível com a situação de militar estadual, conforme previsão no anexo V deste edital;

VI. Apresentar deformidade na orelha decorrente do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante.

12.13. Ao realizar a inscrição no concurso o candidato dispensa seu sigilo médico, permitindo a divulgação de limitações, das patologias e de seus diagnósticos médicos, inclusive com a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID), para os diversos fins legais.

12.14. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames laboratoriais, inclusive o exame toxicológico, em qualquer tempo, a critério da banca da PMPR.

12.15. Por ocasião do ESAFI, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a matrícula no curso de formação e para ingresso no cargo, sob pena de exclusão do curso ou anulação do ato de nomeação.

12.16. Caso deseje, o candidato deverá providenciar cópia dos exames apresentados para fins de uso pessoal, não sendo fornecido cópias dos exames eventualmente entregues após apresentação na data do ESAFI.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos de que trata este Edital são exclusivos da entrevista afrodescendente, das fases das PHE e no caso previsto no subitem 3.6.

13.2. Os recursos da fase intelectual (processo seletivo da UFPR) serão regulados pelo NC/UFPR e deverão ser seguidos conforme edital próprio da universidade.

13.3. O recurso, a que se refere o subitem 13.1, será admitido uma única vez, não cabendo pedido de reconsideração ou recurso à instância superior.

13.4. O recurso deverá ser interposto, sob pena de preclusão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado provisório da entrevista afrodescendente e de cada fase das PHE, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br.

13.5. Não será conhecido o recurso protocolado pessoalmente, por via postal, fax ou correio eletrônico.

13.6. O candidato que impetrar recurso em determinada fase, deverá realizar as demais fases das PHE, enquanto aguarda resposta do seu pleito recursal, sob pena de ser desclassificado do certame por ausência.

13.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente justificados, que se baseiem em razões de caráter subjetivo, que tratem de matéria diversa da fase a que se destina o prazo recursal, ou ainda, que usem termos ofensivos ou que desrespeitem os membros das bancas designadas.

13.8. Serão igualmente indeferidos os recursos que derem entrada fora de prazo.

13.9. As motivações das inaptidões/contraindicações/desclassificações, bem como, as respostas aos recursos impetrados serão fundamentadas e divulgadas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, salvo situações de caráter pessoal, que serão divulgadas exclusivamente ao candidato, por meio de acesso individual ao sistema do NC/UFPR.

14. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

14.1. Será desclassificado do concurso público o candidato que:

a) usar ou tentar usar de meios fraudulentos, bem como portar material que possa ser utilizado para fraudar a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;

b) portar-se de maneira inconveniente, deseducada e/ou agressiva em qualquer uma das provas, com qualquer membro das bancas ou outros candidatos concorrentes, implicando sua atitude em intercorrência na realização de qualquer uma das fases, testes ou etapas das PHE;

c) faltar ou chegar atrasado para a realização de qualquer teste, exame, etapa ou fase;

d) deixar de apresentar, total ou parcialmente, ou ainda, fora dos prazos estipulados em edital, qualquer das certidões, documentos e/ou exames solicitados.

e) apresentar-se aos locais de prova das PHE no dia e horário designados sem portar o documento de identidade original, nos termos dos subitens 14.2. e 14.3., observada a exceção do prevista no subitem 14.4..

f) realizar, total ou parcialmente, qualquer um dos testes, etapas ou fases das PHE, em desacordo com o previsto no presente edital.

14.2. Serão aceitos como documento de identidade, desde que apresentados em via original: Cédula de Identidade Civil (RG), Carteira de identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Passaporte Brasileiro, Certificado de Reservista e Carteira Profissional.

14.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: CPF, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

14.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas das PHE ou da entrevista com a banca de verificação de afrodescendência, documento de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a entrevista e conseqüentemente deixará de concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, passando automaticamente, à concorrência geral, bem como ficar impedido de realizar a prova e conseqüentemente será automaticamente desclassificado do certame.

14.5. Poderão ser colhidas de todos os candidatos, ou de uma amostragem destes, as impressões digitais a critério das bancas.

14.6. Em hipótese alguma será realizado novo exame e/ou teste e/ou avaliação, quando o candidato tiver sido considerado ausente, inapto, desclassificado ou contraindicado.

14.7. As tabelas, índices e exigências de cada fase das PHE serão as constantes deste edital, seus anexos e eventuais editais específicos.

14.8. Serão aprovados os candidatos que seguindo a ordem de classificação do PS/UFPR, sejam considerados aptos em todas as fases das PHE e estiverem dentro do número de vagas ofertadas, e ainda, considerados suplentes os candidatos que forem aptos nas fases das PHE e estiverem classificados imediatamente após o preenchimento da última vaga.

14.9. O Estado do Paraná e a PMPR, isentar-se-ão de qualquer responsabilidade por acidente decorrente de imprudência, imperícia ou negligência dos candidatos, que possa resultar em incapacidade parcial ou total durante a realização das PHE.

14.10. A validade do presente concurso esgotar-se-á após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14.11. Os candidatos suplentes, em relação ao resultado final do concurso, somente serão nomeados e convocados para a posse, dentro da ordem de classificação, no caso de se efetivar a abertura de vagas, dentro do prazo de validade do concurso previsto no subitem anterior.

14.12. Os eventuais candidatos que ingressarem na Corporação por força de liminares ou tutelas antecipadas, concedidas em demandas judiciais, somente poderão ser matriculados no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, quando não ultrapassar 15% (quinze por cento) de horas-aula em quaisquer das disciplinas curriculares ministradas, e tendo ultrapassado os percentuais, serão empregados em atividades meramente burocráticas, enquanto aguardam nova turma, em Organização Policial Militar, definida com base nos critérios de oportunidade e conveniência da administração militar.

14.13. Será designado um Oficial Superior para presidir o certame, ao qual, desde logo, ficam delegados todos os poderes, tais como publicação de editais necessários ao pleno desenvolvimento do certame, fornecimento de documentos e outros expedientes a serem prestados em juízo ou administrativamente, sendo tais informações prestadas

pessoalmente ou por autoridade hierárquica e funcionalmente superior, sob acompanhamento e assessoria da Consultoria Jurídica da PMPR.

14.14. Será admitida impugnação do presente edital no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Rua Comendador Fontana, nº 270, Centro Cívico, CEP 80030-070, Curitiba/PR.

14.15. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, e-mail e seu endereço residencial perante o núcleo de concursos da UFPR enquanto estiver participando do concurso público, por meio do sistema interativo (http://netuno.nc.ufpr.br/falenc/form_solicitacao), e após a homologação do resultado final, desde que aprovado ou classificado, por intermédio de requerimento devidamente assinado, protocolado pessoalmente ou enviado para o endereço: Centro de Recrutamento e Seleção da PMPR, Rua Comendador Fontana, nº 270, Centro Cívico, CEP 80030-070, Curitiba/PR. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais, e-mail e de seu endereço residencial.

14.16. As convocações para a realização das fases, bem como, qualquer outro ato decorrente do concurso, serão realizadas e tornadas públicas por meio do sítio eletrônico do NC/UFPR, www.nc.ufpr.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento.

14.17. A nomeação dos candidatos aprovados dependerá de expressa autorização do chefe do Poder Executivo em observância aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do concurso.

14.19. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo "I" - **INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS;**
- b) Anexo "II" – **PERFIL PROFISSIONAL – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP;**
- c) Anexo "III" – **TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA (TSF) - ECAFI;**
- d) Anexo "IV" – **MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI;**
- e) Anexo "V" – **EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI.**

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

Assinado no original

Ten.-Cel. QOPM Karin Denise Krasinski,
Resp. pela Diretoria de Pessoal da PMPR.

ANEXO "I"

INVESTIGAÇÃO SOCIAL - IS

1. A Investigação Social compõem-se das seguintes etapas:

1.1. Entrega do formulário de dados biográficos (FDB), certidões e documentos, podendo neste ou em outro momento, ser realizada entrevista com o candidato;

1.2. Análise do FDB, certidões e documentos;

1.3. Investigação de sistema que consiste na coleta de informações e dados pessoais referentes ao candidato, a fim de detectar condutas incompatíveis com a profissão, em processos criminais e antecedentes criminais ou policiais desabonadores, bem como outras situações incompatíveis com a carreira militar;

1.4. Investigação de campo que consiste na busca por informações in loco a respeito do candidato, na ambiência doméstica e social do candidato, a fim de verificar condutas desabonadoras nos locais em que reside, trabalha, estuda ou qualquer outro ambiente em que de alguma forma tenha convivido, podendo tal investigação estender-se até o período de formação. Não obstante a conclusão da investigação de campo após o término do período de formação, uma vez detectados fatos desabonadores, anteriores a inclusão do candidato, a banca designada poderá rever os seus atos, sem prejuízo das sanções administrativas.

2. A investigação de campo é efetuada mediante a realização de diligências e destina-se a verificar in loco se o comportamento, de um modo geral, bem como se a conduta social do candidato, não contraria:

2.1. Os requisitos estabelecidos em edital para ingresso na PMPR;

2.2. As obrigações e deveres inerentes ao futuro militar estadual, de acordo com o previsto na Lei estadual nº 1.943/54 - Código da Polícia Militar do Paraná;

2.3. Os valores e deveres militares previstos no Decreto estadual nº 5.075/98 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais).

3. As diligências de Ambiência Social objetivam verificar:

3.1. Candidatos que mantiveram ou mantenham relações de amizade, convivência e convivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

3.2. Se, nos locais em que o candidato trabalha ou trabalhou, as atividades são ou eram idôneas e lícitas, se o comportamento do candidato é ou era compatível com as condições exigidas para o futuro militar estadual (assiduidade, pontualidade, honestidade, relacionamento com os colegas, entre outros) e/ou se o comportamento do candidato é ou foi objeto de procedimento administrativo por transgressão no trabalho;

3.3. Se os locais onde frequentou ou costuma frequentar são compatíveis com a condição de futuro militar estadual, considerando as pessoas que o frequentam tais locais e as atividades que ali são realizadas.

4. As diligências de Ambiência Doméstica objetivam verificar:

4.1. Se o candidato proporciona condições mínimas de assistência e higiene a sua família e/ou dependentes;

4.2. Se o candidato apresenta posicionamento intransigente contra minorias étnicas, ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, esportivas, visando a exclusão social desses grupos.

5. A Investigação Social será realizada em caráter sigiloso, de tal forma que identifique possíveis condutas inadequadas e reprováveis dos candidatos, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, tais como:

- 5.1.** Candidatos que possuam antecedentes criminais ou que figurem como autores de contravenções penais, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.2.** Candidatos indiciados em inquérito policial, respondendo ação penal ou procedimento administrativo disciplinar, em situações incompatíveis com o exercício da futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.3.** Candidatos que apresentem registros policiais que demonstrem condutas incompatíveis com a futura profissão de militar estadual do Paraná;
- 5.4.** Candidatos envolvidos com tráfico de drogas, armas, pessoas e outros tráficos ilícitos;
- 5.5.** Candidatos que fizeram ou fazem uso de drogas ilícitas;
- 5.6.** Candidatos com problemas de alcoolismo;
- 5.7.** Candidatos procurados pela justiça;
- 5.8.** Candidatos violentos e/ou agressivos;
- 5.9.** Candidatos que possuam registros funcionais desabonadores em seus locais de trabalho;
- 5.10.** Candidatos inadimplentes e/ou desonestos em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;
- 5.11.** Candidatos possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação ou órgão estadual de educação;
- 5.12.** Candidatos desajustados no serviço militar obrigatório;
- 5.13.** Candidatos que mantenham relação de convivência e/ou conivência com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crime;
- 5.14.** Candidatos contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro bem como, aquele que cometer infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- 5.15.** Candidatos noticiados em Termo Circunstanciado de Infração Penal pelos crimes previstos nos artigos 329 (resistência), 330 (desobediência) e 331 (desacato) do Código Penal Brasileiro, praticadas contra autoridades;
- 5.16.** Candidatos envolvidos com infração originada em posicionamento intransigente visando à exclusão social;
- 5.17.** Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada a jogo de azar;
- 5.18.** Candidatos envolvidos com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;
- 5.19.** Candidatos possuidores de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimento de ensino;
- 5.20.** Candidatos possuidores de postura e/ou comportamento que atentem contra o moral e os bons costumes;
- 5.21.** Candidatos contumazes em cometer atos de indisciplina;
- 5.22.** Candidatos envolvidos em prática de ato que possa importar em repercussão social de caráter negativo;
- 5.23.** Candidatos possuidores de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou a confiabilidade da Polícia Militar do Paraná;
- 5.24.** Outros aspectos que a comissão de investigação social julgar pertinentes.
- 6.** As entrevistas têm a finalidade de comparar os dados fornecidos pelos candidatos e por terceiros com os dados colhidos nas diligências realizadas pelo Sistema de Inteligência, objetivando ainda esclarecer dúvidas, angariar outras informações julgadas necessárias e proporcionar condições para a emissão de parecer conclusivo sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

7. Os candidatos convocados para a *Investigação Social* deverão encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos em edital, os documentos com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que seguem:

7.1. Candidatos Civis:

a) Formulário de dados biográficos com foto atual;

b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;

c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;

d) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto. Candidatos que possuam identidades em outros estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas destas;

e) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Serão aceitas certidões emitidas via internet;

f) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam Cartório Distribuidor ou Vara de Execuções Penais será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;

g) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de Distribuição Criminal deverá abranger todas as Varas Criminais da Comarca; nas Comarcas que não possuem Cartório Distribuidor serão aceitas as certidões de todas as Varas Criminais; nas comarcas que possuam Vara Criminal única será aceita a certidão criminal desta;

h) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as Regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A Certidão pode ser emitida via internet; a certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;

i) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres. A certidão pode ser emitida via internet;

j) Atestado de antecedentes do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

k) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

l) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato.

7.2. Candidatos Militares Federais e ex-Militares Federais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1;

b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as Instituições Militares federais em que serviu.

7.3. Candidatos Militares Estaduais e Ex-Militares Estaduais:

a) Todos os documentos elencados no subitem 7.1;

b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como militar estadual;

c) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar a ficha disciplinar individual do candidato. O candidato deverá apresentar as certidões de todas as Instituições Militares estaduais em que serviu.

7.4. Candidatos menores de 18 anos, (considerar a idade na data da convocação para a fase da investigação social):

a) Formulário de dados biográficos com foto atual, com a assinatura do responsável legal com firma reconhecida;

b) Cópia do histórico escolar do ensino médio, se concluído antes do dia da convocação. Candidatos que não concluíram o Ensino Médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no FDB no campo específico referente aos dados escolares;

c) Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente, se concluído antes do dia da convocação. Certificados e diplomas de nível superior não substituirão tais documentos. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos a distância para educação básica de jovens e adultos (EaD) deverão apresentar certidão de regularidade de estudos, homologação do certificado, certidão de conclusão do ensino médio ou documento equivalente emitido pela secretaria de educação ou órgão equivalente do próprio estado em que foi realizado o referido curso. Candidatos que não concluíram o ensino médio, em curso ou não, deverão constar tal situação no formulário de dados biográficos (FDB) no campo específico referente aos dados escolares;

d) Cópia da cédula de identidade ou documento oficial com foto. Candidatos que possuam identidades em outros estados da Federação deverão apresentar cópias autenticadas destas.

8. Aos candidatos que, até o dia da convocação para a investigação social, possuírem menos de 18 (dezoito) anos, nos termos do parágrafo único do art. 143 da Lei nº 8.069/90, não será exigida a apresentação de certidões e/ou atestados de antecedentes criminais, podendo a comissão de investigação social requerer judicialmente nos termos do art. 144 da referida Lei.

ANEXO “II”**PERFIL PROFISSIONGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - AP**

	Característica	Descrição	Dimensões
A	Controle emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
B	Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
C	Domínio psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
D	Raciocínio espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentais visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
E	Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
F	Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
G	Resistência à frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Bom
H	Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
I	Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
J	Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.	Adequada
K	Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Diminuída
L	Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Bom
M	Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
N	Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
O	Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências.	Adequada
P	Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Q	Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias	Elevada
R	Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Bom
S	Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Adequada
T	Capacidade de liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Bom

ANEXO “III”

TESTE DE SUFICIÊNCIA FÍSICA(TSF) - ECAFI

1. As provas do TSF para ingresso no cargo de Cadete PM, serão assim divididas:

1.1. Masculino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, tração em barra fixa e a corrida de 2.400 metros;

1.2. Feminino 03 (três) testes, sendo: Shuttle Run, isometria em barra fixa e a corrida de 2.400 metros.

2. Descrição dos Testes de Suficiência Física:

2.1. Shuttle Run

a. Objetivo: avaliação da agilidade neuromotora e de velocidade.

b. Material: 2 (dois) tacos de madeira (medindo 5cmX5cmX10cm/cada), 1 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c. Procedimento: O candidato coloca-se atrás da linha de largada. Ao comando de voz do avaliador o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato corre até os tacos colocados após a linha demarcatória, pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse taco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai buscar o segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que transpor pelo menos um dos pés das linhas que limitam o espaço demarcado. O taco não deve ser jogado, mas sim, depositado ao solo, não podendo ficar sobre as linhas demarcatórias.

d. Número de Tentativas: 2 (duas), sendo a segunda opcional. Será considerado válido o melhor tempo.

e. Disposição da pista: A pista do teste deve ter 9,14 metros medidos nas extremidades externas das linhas que limitam o espaço demarcado e os tacos devem estar depositados a 10 centímetros, posicionados, longitudinalmente, além da linha oposta a da largada, separados lateralmente por uma distância de 30 centímetros.

f. Tempo de Execução: conforme tabela.

2.2. Tração na barra fixa (masculino)

a. Objetivo: medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: partindo da posição inicial (pegada) na barra, posição pronação, braços estendidos, pés fora do solo, flexionar os braços, ultrapassando o queixo da parte superior da barra, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas, encerrando-se o exercício assim que o candidato largar a barra. Serão consideradas as trações realizadas em que o queixo ultrapasse a altura da barra em ângulo reto e não tenha havido impulso com as pernas, corpo ou qualquer outro auxílio.

c. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura de tomada à barra, bem como não é permitido o contato das pernas ou do corpo com qualquer objeto.

d. O avaliado para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo, ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido ao candidato utilizar-se de luvas, ou de pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Número de repetições: conforme tabela.

2.3. Isometria na barra fixa (feminino)

a. Objetivo: Medir a força muscular de membros superiores.

b. Procedimento: A posição inicial do exercício consiste na pegada na barra na posição pronação, braços flexionados, queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra. A marcação do tempo se dará com o acionamento do cronômetro no momento em que o queixo da avaliada estiver acima do nível da barra, concomitante com os pés suspensos, sendo considerado o tempo, enquanto a candidata permanecer desta forma. Quando a candidata abaixar o queixo do nível superior da barra ou utilizar-se de qualquer apoio, o cronômetro será travado e o tempo anotado.

c. Não é permitido apoiar o queixo sobre a barra.

d. A avaliada para tomar a posição inicial do exercício poderá sair do solo ou utilizar-se de apoio para tal.

e. É permitido à candidata utilizar-se de luvas, pó de magnésio, ou produto similar, exclusivamente para melhorar a aderência das mãos à barra fixa.

f. Número de tentativas: 01 (uma).

g. Tempo de execução: conforme tabela.

2.4. Corrida de 2.400m

a. Objetivo: verificar a capacidade aeróbica do candidato para o ingresso na PMPR.

b. Procedimento: o candidato deverá percorrer a distância de 2.400m correndo ou andando, não sendo permitido parar durante o percurso. Ao final do teste será considerado o tempo levado para percorrer a distância prevista.

c. Durante a execução do teste, os fiscais da prova acompanharão o correto cumprimento do exercício, a distância percorrida pelo candidato e o tempo de sua realização. A responsabilidade de contar as voltas executadas na pista de teste é única e exclusiva do candidato.

d. Número de tentativas: 01 (uma).

e. Tempo de execução: conforme tabela.

3. Tabela do Teste de Suficiência Física

SCHUTLE RUN (medido em segundos e décimos de segundo)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	tempo em segundos	pts
Até 11,5s	5	Até 11s	5
De 11,51s até 12s	4	De 11,01s até 11,5s	4
De 12,01s até 12,5s	3	De 11,51s até 12s	3
De 12,51s até 13s	2	De 12,01s até 12,5s	2
De 13,01s até 13,5s	1	De 12,51s até 13s	1
13,51s ou mais	0	13,01s ou mais	0
ISOMETRIA NA BARRA FIXA – PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em segundos)		TRAÇÃO NA BARRA FIXA - PEGADA NA BARRA EM PRONAÇÃO (medido em repetições)	
FEMININO		MASCULINO	
tempo em segundos	Pts	nº de repetições	pts
Acima de 37,51s	5	12 ou mais	5
De 30,01s até 37,5s	4	De 09 até 11	4
De 22,51s até 30s	3	De 06 até 08	3
De 15,01s até 22,5s	2	De 03 até 05	2
De 07,51s até 15s	1	2	1
Até 07,5s	0	1	0
CORRIDA DE 2.400 METROS (medido em minutos e segundos)			
FEMININO		MASCULINO	
tempo em minutos e segundos	Pts	tempo em minutos e segundos	pts
Até 13m	5	Até 11m	5
De 13m01s até 13m30s	4	De 11m01s até 11m30s	4
De 13m31s até 14m	3	De 11m31s até 12m	3
De 14m01s até 14m30s	2	De 12m01s até 12m30s	2
De 14m31s até 15m	1	De 12m31s até 13m	1
De 15m01s ou mais	0	De 13m01s ou mais	0

IMPORTANTE

Para ser considerado **APTO** o candidato deverá fazer uma somatória de no mínimo **11 (onze) pontos**, de um total máximo de **(15) quinze pontos**.

Será considerado **INAPTO** o candidato que não alcançar o **mínimo exigido**.

ANEXO "IV"

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O ECAFI

ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA – PMPR - CADETE-PM/2017

ATESTO, para os devidos fins, que o(a) candidato (a) _____,

_____, RG _____, goza de boas condições de saúde, estando APTO(A) para realizar as provas de corrida de 2.400 metros, tração/isometria na barra fixa e "shuttle run" do Teste de Suficiência Física-TSF, no concurso público da Polícia Militar do Paraná, regulado pelo Edital nº 01-CADETE-PM-2017.

ATESTO, por fim, que a candidata acima não está em processo gestacional. (somente para sexo FEMININO)

_____, Pr, ____/____/_____.

Assinatura/Carimbo do CRM do Médico

Observações Importantes:

- 1- Para os testes acima descritos encontram-se discriminadas as formas de execução e tempos necessários exigidos no edital nº 01-CADETE-PM-2017 (regulador do certame) em caso de dúvida pode ser consultado no site: www.nc.ufpr.br.
- 2- Atentar para o prazo de validade do atestado médico (10 dias da data do primeiro teste).

ANEXO "V"

EXAME DE SANIDADE FÍSICA - ESAFI

1. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes exames:

1.1. Hemograma com a contagem de plaquetas;

1.2. Glicemia de jejum;

1.3. Creatinina sérica;

1.4. Gama-glutamil Transferase (Gama-GT);

1.5. Sorologia para sífilis;

1.6. Radiografia da coluna vertebral total para escoliose com laudo médico;

1.7. Radiografia da coluna lombo sacra em antero posterior e oblíquas com laudo médico;

1.8. Radiografia de tórax em incidência póstero anterior com laudo médico;

1.9. Eletroencefalograma (EEG) com laudo médico assinado por neurologista;

1.10. Eletrocardiograma (ECG) de repouso com laudo médico assinado por cardiologista;

1.11. Exame parcial de urina com sedimento corado;

1.12. Avaliação oftalmológica com laudo médico assinado por oftalmologista, contendo a acuidade visual em cada olho com e sem correção, conforme subitem 2.3 deste anexo. É dispensável no laudo a referência da existência ou não de discromatopsia, cuja avaliação será realizada durante o ESAFI;

1.13. Exame de audiometria com laudo assinado por médico otorrino ou fonoaudiologista; conforme subitem 2.5 deste anexo;

1.14. Radiografia panorâmica odontológica;

1.15. Sorologia para hepatite B;

1.16. Sorologia para hepatite C;

1.17. Exame toxicológico, por meio de coleta de amostra de material biológico queratina (cabelo, pêlo ou unha), com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, em recipiente de prova e contraprova, cujo resultado deverá apresentar negatividade para:

a. Anfetaminas: anfetamina, metanfetamina, efedrina e ecstasy (MDMA, MDEA e MDA);

b. Opiáceos (morfina, codeína, di-hidrocodeína e metadona);

c. Canabinóides (maconha, skank, haxixe e metabólitos do delta-9 THC);

d. Cocaína (derivados e metabólitos);

e. Fenciclidina ou peniciclidina (PCP).

2. Constituem condições incapacitantes para ingresso na Polícia Militar do Paraná, as constantes nos subitens abaixo:

2.1. Cabeça e pescoço: Deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que resultaram em perdas extensas de substância que causem limitação funcional ou com características antiestéticas que resultem em contrações musculares anormais, além da presença de cisto branquial, higroma cístico de pescoço, fístulas ou tumores e sequelas de queimaduras de face com grave defeito estético, incompatível com a função de militar estadual;

2.2. Olhos: Infecções e processos inflamatórios crônicos, excetuando-se conjuntivites agudas e hordéolo; ulcerações tumorais, excetuando-se cisto benigno palpebral; opacificações de córnea; degenerações; sequelas de traumatismo ou de queimaduras; doenças congênitas e deformidades congênitas ou adquiridas, incluindo-se os desvios dos eixos visuais superiores a 10 graus; anormalidades funcionais significativas; lesões retinianas; doenças neurológicas ou musculares. Também serão excluídos os candidatos que apresentarem fatores irreversíveis, como cicatrizes coriorretinianas, ambliopia, ceratocone, alterações retinianas ou maculares;

2.3. Visão: Deverá ser examinada por médico especialista em oftalmologia, sendo considerados aptos os candidatos com uma acuidade visual mínima, sem correção, de 20/25 no melhor olho e até 20/40 no outro olho, caracterizando uma acuidade visual de 20/25 binocular, medido a 6 (seis) metros, sem correção. Os valores diferentes destes serão considerados como sendo incapacitantes, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar. Obrigatoriamente deverá constar a existência ou não de discromatopsia bem como o seu grau, sendo que será aceito apenas o grau leve, definida de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado. Poderá ser realizada cirurgia refrativa, em um período de até 45 dias antes do exame de sanidade física, desde que atingidos os índices de correção exigidos acima;

2.4. Ouvido e orelhas: Agenesia ou deformidades do pavilhão auricular, inclusive as decorrentes do uso de alargadores de orelha ou acessório semelhante; anormalidades do conduto auditivo e do tímpano; infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores;

2.5. Audição: Será considerado inapto o candidato que apresentar perda auditiva em qualquer ouvido, superiores a 20 decibéis, nas frequências de 500HZ e 1000HZ; 30 decibéis, na frequência de 2000HZ e 35 decibéis, nas frequências de 3000HZ a 8000HZ, por vias aérea e óssea, pelo potencial de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a integridade física do candidato e de terceiros, no exercício do cargo de policial militar;

2.6. Boca, nariz, laringe, faringe, traquéia e esôfago: Anormalidades estruturais congênitas ou não; desvio acentuado de septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações; sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas ou adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes; deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação com distúrbios da fala e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório, cicatrizes que deixem sequelas estéticas de cirurgias;

2.7. Dentes: Na avaliação odontológica poderão ser consideradas como condições incapacitantes, por ser motivadora de frequentes ausências no curso de formação e no exercício do cargo de policial militar, as seguintes condições:

- a. Presença de raízes inaproveitáveis proteticamente;
- b. Presença de dentes que possuam cimentos obturados provisórios;
- c. Presença de anomalias de desenvolvimento de lábios, língua, palato que prejudiquem a funcionalidade do aparelho estomatognático ou defeitos estético importantes que não sejam passíveis de correção;
- d. Presença de dentes cariados ou com lesões periapicais;
- e. Ausência dos dentes anteriores (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais (inclusive prótese total), desde que apresentem adaptabilidade adequada estética e funcional adequadas;
- f. Presença de lesões periodontais graves;
- g. A ausência de raízes hípidas que foram aproveitadas proteticamente não será fator impeditivo, sendo os dentes considerados naturais para todos os efeitos, desde que possuam a referida peça protética;

2.8. Pulmões e paredes torácicas: Deformidades relevantes congênitas ou adquiridas de caixa torácica; função respiratória prejudicada; doenças e defeitos, congênitos ou adquiridos; infecções bacterianas ou micóticas; doenças imuno-alérgicas do trato respiratório inferior; fístula e fibrose pulmonar difusa; tumores malignos e benignos dos pulmões e da pleura, anormalidades radiológicas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

2.9. Sistema cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações, doenças do pericárdio, miocárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; arritmias complexas e anormalidades do feixe de condução detectadas no

eletrocardiograma que possam expor o candidato a risco de agravamento de condições mórbidas preexistentes no exercício das atividades do militar estadual, com a realização de intensos esforços físicos; doenças valvares; alterações significativas da silhueta cardíaca no exame radiológico; doenças venosas, arteriais e linfáticas; e hipotensão arterial sintomática. A pressão arterial medida em repouso, em decúbito dorsal ou sentado, superior a 160mmHg (sistólica) e superior a 100mmHg (diastólica), além de pulso arterial medido em repouso maior que 120 batimentos por minuto. Também a existência de varizes de membros inferiores, sejam unilaterais ou bilaterais;

2.10. Abdome e trato digestivo: Anormalidades da parede abdominal como hérnias ou fístulas; visceromegalias; infecções, esquistossomose e outras parasitoses graves como doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extra-intestinal; micoses profundas, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; lesões do trato gastrointestinal; tumores benignos e malignos;

2.11. Aparelho gênito-urinário: Anormalidades congênicas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; varicocele volumosa e/ou dolorosa. O testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia do outro testículo; assim como a hipospádia não é incapacitante;

2.12. Aparelho osteo-mio-articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatório, infeccioso, neoplásico e traumático; desvios ou curvaturas anormais significativos da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgia. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral, será buscado o parecer especializado para avaliação de sintomas, distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;

a. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros superiores:

- 1) Ombro - elevação para diante a 90° e abdução a 90°;
- 2) Cotovelo - flexão a 100° e extensão a 15°;
- 3) Punho - alcance total a 15°;
- 4) Mão – supinação e pronação a 90°;
- 5) Dedos - formação de pinça digital.

b. São considerados limites mínimos de mobilidade de membros inferiores:

- 1) Coxo-femural - flexão a 90° e extensão a 10°;
- 2) Joelho - extensão total e flexão a 90°;
- 3) Tornozelo - dorsiflexão a 10° e flexão plantar a 10°.

c. Serão considerados os seguintes parâmetros radiológicos de exclusão para as patologias da coluna:

- 1) Escoliose: ângulo de Cobb > que 10° ou curva dupla em qualquer grau;
- 2) Cifose ou lordose: ângulo de Cobb > que 50°;
- 3) Ângulo lombo-sacral (lordose) > que 35°.

2.13. Doenças metabólicas e endócrinas: Diabetes mellitus; tumores hipotalâmicos e hipofisários; disfunção tireoidea sintomática; tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida; tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo; desenvolvimento anormal, em desacordo com a idade cronológica;

2.14. Sangue e órgãos hematopoiéticos: Distúrbios de coagulação, alterações do sangue e dos órgãos hematopoiéticos significativas, devendo ser valorizada a história mórbida nas doenças hemorrágicas e dos distúrbios de coagulação. As alterações hematológicas consideradas significativas deverão ser submetidas a parecer especializado;

2.15. Doenças neurológicas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas congênicas ou adquiridas que concorram com ataxias, incoordenações, tremores, paresias

e paralisias, atrofas e fraquezas musculares. Além do eletroencefalograma (EEG) anormal, será considerada a história mórbida progressiva para detectar síndromes convulsivas, consideradas incapacitantes. É considerado como anormal o EEG que apresente, em vigília, as seguintes características:

- a. Lentificação do ritmo de fundo, por conta de ondas teta e/ou delta. Ritmo alfa lento (sub-alfa);
- b. Atividade rápida de grande amplitude;
- c. Atividade de projeção focal de qualquer natureza;
- d. Assimetrias inter-hemisféricas;
- e. Potenciais ditos epileptógenos (ponta rápida, polipontas rápidas, ponta-onda rápida, ponta-onda lenta, poliponta-onda, hipsarritmia e as pontas lentas de tipo "sharp");
- f. Atividade paroxística de qualquer natureza;
- g. Potenciais de caráter irritativo (são todos aqueles potenciais apiculados que não preenchem as características de pontas rápidas).

2.16. Doenças psiquiátricas: Distúrbios comportamentais e de personalidade, transtornos mentais associados ao alcoolismo, abuso de substâncias psicoativas, psicoses, estados paranoides e transtornos de personalidade;

2.17. Tumores e neoplasias: Qualquer tumor maligno; tumores benignos, dependendo da localização e com repercussão funcional ou com potencial evolutivo ou comprometimento estético importante;

2.18. Alterações ginecológicas: Neoplasias (neoplasias malignas:uterinas, tubárias, ovarianas e mamárias); cistos ovarianos não funcionais; salpingites, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites crônicas e tumorações da mama; outras patologias ginecológicas e mamárias que causem morbidade ou co-morbidade elevada;

2.19. Pele e tecido celular subcutâneo: Infecções crônicas ou recidivantes; micoses extensas, infectadas ou crônicas; parasitoses cutâneas extensas; eczemas alérgicas crônicas ou infectadas; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que por sua natureza ou localização possam incidir em limitação de movimentos, e em face ao uso de equipamento militar e do exercício das atividades de policial militar, possam vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se; nevus vasculares e externos ou antiestéticos;

2.20. Tatuagem Ofensiva: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem, de qualquer tamanho ou extensão, localizada em qualquer parte do corpo, que seja ofensiva à honra pessoal ou ao pundonor e o decoro exigido aos militares, consoante ao previsto no Regulamento de Ética Profissional dos Militares Estaduais (Decreto estadual nº 5.075/98), tais como:

- a. Ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas;
- b. Associação à violência e à criminalidade;
- c. Idéias que expressem motivos obscenos ou atos libidinosos;
- d. Idéias ou atos ofensivos às Corporações policiais.

2.21. Tatuagem contrária à estética: será considerado inapto o candidato portador de tatuagem em áreas visíveis, que não esteja protegida pelo uniforme de treinamento físico (composto por camiseta meia manga, calção, meias curtas e calçado esportivo) e seja contrária à estética militar.